



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 371/2020

Data: 29/06/2020

Revoga os Editais de Contribuição de Melhoria de n.º 001/96, 011/96, 001/98, 001/99 e 001/2009, que regulamentam e instituíram a cobrança da taxa de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com conformidade a Lei Municipal Nº. 478/2001, Art. 305, § 2º e,

CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria de n.º 498/2018, a qual apurou a inexistência de requisito básico para a instituição da cobrança da taxa de contribuição de melhoria, referente aos editais de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99, 01/2009, haja vista a ausência de Lei específica conforme disposto no Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO, que as cobranças das taxas de contribuição de melhoria referente aos Editais de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99, 01/2009, têm sido alvo de questionamentos judiciais, com consequentes condenações deste Município em devolução dos valores arrecadados e consequente pagamento de custas e honorários advocatícios;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do STF que dispõe que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os Editais de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99 e 01/2009, que regulamentam a cobrança da taxa de contribuição de melhoria.

Art. 2º Ficam canceladas todas as cobranças da taxa de contribuição de melhoria, decorrentes dos Editais n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99, 01/2009, devendo o departamento de Tributação dar baixa de respectivos valores eventualmente em aberto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
www.candoi.pr.gov.br

Publicado em
Nº 371/2020
De 29 de junho de 2020
Resp. [Assinatura]